



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1976

PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 49/76 = Autoriza res-
tituição à Firma D. Dalla Bernardino
S. Irmãos Ltda.

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 10 de dezembro de 1976.

MENSAGEM 066/76

Visto 12/12/76
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

A Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos Ltda, recolheu aos cofres públicos municipais importância a maior proveniente do Imposto sobre serviço (I.S.S) relativo a exercícios anteriores.

Verificada e constatada a diferença a que aquela conceituada Firma tem direito, estamos remetendo à apreciação da Egrégia Câmara, o projeto de Lei, em apenso, esperando que a matéria mereça a devida aprovação.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima considerações.

Saudações cordiais

[Handwritten signature]
PAULO STEFENONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Antonio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

imc/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

*Lei nº 2892
 Op. nº 70/76*

PROJETO-DE-LEI Nº

79/76

Autoriza restituição à Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos Ltda:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir à Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos Ltda, sediada nesta cidade, a importância de Cr\$ 4.732,20 (Quatro mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos) proveniente de recolhimento a maior aos cofres públicos municipais, conforme processo protocolado na Prefeitura sob o nº 3966/75.

Artigo 2º - Os recursos, para fazer face ao crédito, correrão por conta da anulação do valor de Cr\$ 4.732,20 (Quatro mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), na dotação orçamentária discriminada:

0600 - Departamento do Interior

0602 - Divisão de Estradas Municipais

Projeto - 0602.16.88.531.1.007 - Restauração de Rodovias Municipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 4.732,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 13/12/1976

W. Perleiro

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 13/12/1976
W. Perleiro
PRESIDENTE

Joel Roberto Lorenzoni



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei n.º 79/76....., é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 de 1.976.

MEMBROS:

Reginaldo Rocha

Rogério Dalmaso

Luiz Roldão



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 79/76, é pela sua / aprovação tal como se acha redigido, endossado assim, o Parecer/ da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 19 de 12 de 1976.

Membros: Rogério Dalmaso

Reginaldo Rocha

Jairo Pinho

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Primeira Sessão
Sala das Sessões *13* / *12* / *1976*
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]

Aprovado em *10* / *12* / *1976*
Discussão por: *emancipação de de*
Sala das Sessões *13* / *12* / *1976*
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]

Aprovado em *10* / *12* / *1976*
Discussão por: *emancipação de de*
Sala das Sessões *13* / *12* / *1976*
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

REQUERIMENTO Nº

66/76

O Vereador infra assinado, requerem a V. Exa.,
 na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares,
 seja dispensado dos Interstícios regimentais e aprovado em única
 discussão, o Projeto de Lei nº 79/76

origem do Poder Executivo Municipal

na qual autoriza vertiguas à Firma D. Dalla Bernardina & Irmãos Ltda.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 de 1.976

Reginaldo Rodas

[Signature]

[Signature]

Rogério Dalmaso

José Augusto

aprovado em única
 discussão por: 13/12/76
 Sala das Sessões.
[Signature]
 PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Próxima Sessão
Sala das Sessões, *13* / *12* / *1976*

PRESIDENTE

Aprovado em *uma discussão*
Discussão por: _____
Sala das Sessões, *13* / *12* / *1976*

PRESIDENTE

70/76

14 de dezembro de 1.976

Excelência:

Cumpre-me como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Colatina, fazer chegar às mãos de V.Exa., a cópia da Lei nº 2.892, aprovada por esta Casa de Leis em sua última Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 1.976.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

Cordiais Saudações.

= ANTONIO WADY JARJURA =
= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA:

LEI Nº 2 892

AUTORIZA RESTITUIÇÃO À FIRMA D. DALLA BERNA-
DINA E IRMÃOS LTDA:

A Câmara Municipal de Colatina, de Estado de
Espírito Santo, usando de atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir/
à Firma D. Dalila Bernadina E Irmãos LTDA, sediada nesta/
cidade, a importância de Cr\$ 4.732, 20 (Quatro mil, sete-
centos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos) pre-/
veniente de recolhimento a maior aos cofres públicos mu-
nicipais, conforme processo protocolado na Prefeitura /
sob o nº 3966/75.

Artigo 2º)- Os recursos, para fazer face ao crédito, correrão por /
conta da anulação de valor de Cr\$ 4.732,20 (Quatro mil, /
sete-centos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos),/
na dotação orçamentária discriminada:

0600 - Departamento de Interior

0602 - Divisão de Estradas Municipais

Projeto - 0602.16.88.531.1.007 - Restauração de Rodevias
Municipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 4.732,20

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fi-
cando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.976

= PRESIDENTE =

REGISTEADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NESTA DATA